



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PCdoB

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 002/2019

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

VEREADOR ENZO SAMUEL

EMENTA

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “Dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “**DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO E À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**”, a ser realizado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam a importância do combate ao Femicídio e à Violência contra a Mulher no âmbito do Município de Teresina.

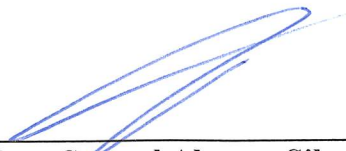
Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do “Dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher”.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


Enzo Samuel Alencar Silva
Vereador – PC do B

JUSTIFICATIVA

Feminicídio é uma palavra relativamente nova para uma prática antiga, haja vista que mulheres morrem de formas trágicas todos os dias no Brasil, são espancadas, estranguladas, agredidas brutalmente até o momento em que perdem a vida. A palavra Feminicídio passou a ser usada para designar um crime no Brasil a partir de 2015, pois existe uma peculiaridade.

Feminicídio é uma palavra que define o homicídio de mulheres como crime hediondo quando envolve menosprezo ou discriminação à condição de mulher e violência doméstica e familiar. A lei define Feminicídio como “o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino”.

O panorama de Feminicídio no Brasil é grave: a cada dia, 13 mulheres são assassinadas no Brasil. Há diversas pesquisas, relatórios e estudos que mostram esse comportamento sistêmico não só no Brasil, mas no mundo.

De acordo com dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, o número de casos de Feminicídio em Teresina cresceu em 50% (cinquenta por cento) em 2018, em comparação ao ano de 2017.

A data escolhida, 15 de maio, faz referência a um caso de Feminicídio que chocou todo o nosso município e região, que foi o caso da jovem Aretha Dantas Claro.

Por isso, políticas públicas de combate ao Feminicídio e de conscientização e educação da população são muito importantes, devendo as mesmas serem permanentes e presentes em todos os espaços sociais.

Dessa forma, propomos o presente projeto de lei com o intuito de ampliar as políticas públicas de Combate ao Feminicídio e à Violência Contra a Mulher.

Expostos assim os motivos determinantes para elaboração da propositura, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

DATA ____/____/____

ASSINATURA(S)

